



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.995

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder alvará de funcionamento à empresa "Estofados Braga".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa "Estofados Braga", de propriedade de Olinda de Fátima Braga, situada na rua "Caminho Quatro", n. 160, Bairro Vale das Rosas.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1991

EDUARDO NORBERTO FERREIRA

PRESIDENTE